Edição 585
Boituva, 09 de Agosto de 2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição 585 **Boituva, 09 de Agosto de 2018**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIAL DE BOITUVA

PODER EXECUTIVO

Decreto

DECRETO Nº 2.384, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa "Minha Casa Minha Vida" - PMCMV, no âmbito do Município de Boituva/SP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, prefeito do município de Boituva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios municipais e os procedimentos para a seleção dos beneficiários do PMCMV, no âmbito do Município de Boituva/SP;

DECRETA

Art. 1º Para fins deste Decreto, entende-se como unidades habitacionais e suas frações ideais para família de baixa renda, o imóvel edificado no Município de Boituva/SP, por meio do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida" no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º Para participar do processo de seleção, o interessado deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:

I – o participante responsável pela família deverá ter atingido a maioridade nos termos da Lei Civil;
II – a renda da família participante deverá ser igual ou menor que R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
III – a família participante deverá estar inscrita no Cadastro Único, possuindo o NIS – Número de Identificação Social; e
IV – nenhum membro da família participante poderá:
a) ser proprietário de bem imóvel;
b)ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e
c)ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Art. 3º Para seleção dos candidatos participantes que preencherem os pré-requisitos estabelecidos no artigo anterior, serão observados critérios nacionais e adicionais.

§ 1º São critérios nacionais para seleção os estabelecidos na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, entre eles:

I – família residente em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
II – família com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração,
III – família de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§ 2º De forma complementar aos critérios nacionais, serão três os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de Boituva/SP, para seleção dos candidatos, sendo eles:

I – famílias residentes no município de Boituva/SP há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com apresentação de comprovante de residência, conforme segue:

a) contrato de locação reconhecido firma da época, declaração escolar, declaração da unidade básica de saúde do Município ou imposto de renda;
II – famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
III – família com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

Art. 4º Serão reservadas 6% (seis por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento:

I – às famílias com membros portadores de necessidades especiais, conforme Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, devidamente comprovada através de atestado médico que declare a deficiência, contendo expressamente a espécie, grau ou nível e a Classificação Internacional da Doença – CID;
II – aos idosos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.905 de 17 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Se o número de cadastro de famílias com membros portadores de necessidades especiais e de idosos, for maior que o número de unidades habitacionais reservadas, os candidatos serão organizados por ordem de classificação, por meio de pontuação, conforme Tabela constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 5º O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais, resguardadas as seguintes condições:

I – todos os candidatos que atenderem a 03 (três) ou 04 (quatro) critérios entre os nacionais e adicionais, participarão do Grupo de Sorteio Geral;
II – os selecionados que atenderam a 03 (três) ou 04 (quatro) critérios serão Classificados conforme Tabela constante do Anexo Único a este Decreto;
III – as famílias com membros portadores de necessidades especiais e os idosos não selecionados para as unidades habitacionais de que trata o art. 4º, participarão do processo de seleção de candidatos para as demais unidades habitacionais, no Grupo de Sorteio Geral, desde que atendam a 03 (três) ou 04 (quatro) critérios entre os nacionais e adicionais.

Art. 6º Os candidatos selecionados de cada grupo que se mantenham em condição de empate, serão ordenados por meio de sorteio, na forma seguinte:

I – sorteio das unidades habitacionais reservadas para os idosos;
II – sorteio dos imóveis reservados para os deficientes;
III – sorteio geral, incluindo os idosos e famílias com deficiente que não foram contemplados na seleção estabelecida no art. 4º.

Art. 7º A lista de selecionados compreenderá o número de unidades habitacionais disponíveis, acrescida de 30% (trinta por cento), destinada a suplência.

Art. 8º Ficam dispensados da aplicabilidade dos critérios de seleção estabelecidos no § 1º do art. 3º deste Decreto, as famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido, sendo consideradas aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta-tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

Art. 9º Todos os beneficiários deverão assinar Declaração de Veracidade das informações prestadas, sendo que eventual falsidade poderá configurar os crimes de falsidade ideológica e de estelionato, previsto no Código Penal Brasileiro, o que ensejará pedido de instauração do componente Inquérito Criminal, e consequente restituição da unidade habitacional.

Art. 10º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boituva, 06 de agosto de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

EMERSON LUIS FRAGOSO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA PINHEIRO
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PLINIO DONIZETI PAULUCI
Secretário de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 2.385, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Criação da COMISSÃO JULGADORA dos critérios e recursos referentes à seleção do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

DECRETA

Art. 1º Fica criado a Comissão Julgadora os critérios e recursos referentes à seleção do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de analisar e decidir sobre a seleção de candidatos aos programas habitacionais.

Art. 2º A Comissão, a ser nomeada através de portaria, será composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – 01 (um) representante da Divisão de Habitação;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Mulher;

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boituva, 06 de agosto de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Município de BOITUVA

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e Diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável
Dulcineia Vitor

MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE-PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Emerson Luís Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Emerson Luís Fragoso (Interino)

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rodrigo Calzzetta Freire

Secretaria Municipal de Educação
Adriana Ghizzi Mariano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Maria Cristina de Almeida Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde
Neuci Rocha

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Plínio Donizeti Pauluci

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Geraldo Celestino Correa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

DECRETO Nº 2.386 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei Municipal nº 2.115, de 23 de dezembro de 2.010;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 211.150,00(Duzentos e Onze Mil, Cento e Cinquenta Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**	
	02	**JUDICIÁRIA**	
	061	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	
	02.01.00	**SECRET.MUNIC.ASSUNTOS JURÍD.**	
	02.01.01	**SECRET.MUNIC.ASSUNTOS JURÍD.**	
	02.061.0002.2003	Manutenção da atividade da Secretaria	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 008	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	28.800,00
	04	**ADMINISTRAÇÃO**	
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.02.02	**CHEFE DE GABINETE**	
	04.122.0003.2008	Manutenção da atividade do Chefe de Gabinete	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 057	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	4.350,00
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
	02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	02.04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	04.123.0003.2003	Manutenção da atividade da secretaria	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 159	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
	06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	
	182	**DEFESA CIVIL**	
	02.05.00	**SECRET.MUNIC.DA SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO**	
	02.05.02	**CORPO DE BOMBEIROS**	
	06.182.0005.2027	Manutenção da atividade do corpo de bombeiros	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 222	3.3.90.30	Material de consumo	23.000,00
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**	
	02.06.04	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	08.244.0004.2071	Manutenção da atividade do departamento de administração geral	
	3.1.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 306	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
	12	**EDUCAÇÃO**	
	365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	
	02.08.07	**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**	
	12.365.0007.2050	Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino infantil	
	3.1.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 573	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
		SOMA	**211.150,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	04	**ADMINISTRAÇÃO**			
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
	02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
	02.02.01	**GABINETE DO PREFEITO**			
	04.122.0003.2007	Manutenção da atividade do gabinete do prefeito			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 049	3.3.90.30	Material de consumo			33.150,00
	06	**SEGURANÇA PÚBLICA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**			
	02.05.05	**GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
	06.181.0005.2024	GCM – Guarda Civil Municipal			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 256	3.3.90.30	Material de consumo	23.000,00		
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.05	**DEPART. GESTÃO SISTEMA MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2072	Manutenção da atividade da gestão dos sist.munic.assist.social			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 320	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física			10.000,00
	12	**EDUCAÇÃO**			
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**			
	02.08.02	**DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
	12.361.0007.2047	Possibilitar aos alunos o acesso ao ensino médio e universitário			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 524	3.3.90.30	Material de consumo			15.000,00
	15	**URBANISMO**			
	451	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
	02.09.05	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	15.451.0008.1026	Unificação ligando o bairro água branca ao novo mundo			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 683	4.4.90.51	Obras e instalações	25.000,00		
	15.451.0008.1028	Pavimentação asfáltica			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 687	4.4.90.51	Obras e instalações	65.000,00	90.000,00	
	452	**SERVIÇOS URBANOS**			
	02.09.06	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**			
	15.452.0008.1031	Infraestrutura div. ruas do munic., tapa buraco, pav.asfáltica			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 697	4.4.90.51	Obras e instalações		40.000,00	130.000,00
				SOMA	**211.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 06 de Agosto de 2018.

Edição 585
Boituva, 09 de Agosto de 2018

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

RANDAL BERNARDES HONORIO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.387/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Município de Boituva, destinado a implantação de estrada municipal)

Fernando Lopes da Silva, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável, o imóvel localizado no Bairro Pinhal, Município de Boituva, desta Comarca, que consta pertencer a Reserva Ecológica de Ipanema Ltda (matrícula 14.416) destinado a implantação de estrada municipal, com as seguintes medidas e confrontações:

Trecho Estrada Municipal BTV-020: com área de 6.269,90 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice 31, junto à Estância Eloína (ÁREA REMANESCENTE); deste segue 48,78m no azimute de 101°49'24" confrontando com a remanescente da Estância Eloína; deste segue 49,02m no azimute de 89°51'16"; deste segue 54,42m no azimute de 88°43'52"; deste segue 50,32m no azimute de 97°41'48"; deste segue 49,81m no azimute de 94°18'24"; deste segue 99,95m no azimute 92°15'15"; deste segue 160,38m no azimute de 92°15'06"; deste segue 150,53m no azimute 92°21'41"; deste segue 26,19m no azimute de 94°19'39"; deste segue 22,30m no azimute 104°11'24"; deste segue 84,81m no azimute de 115°11'39" até o vértice 11; confrontando do vértice 31 ao 11 com a remanescente da Estância Eloína; deste segue 6,432m no rumo de 11°56'42"SW confrontando com propriedade de Angélica Holtz Pereira até o vértice 12; deste segue 87,56m no azimute de 293°27'40" confrontando com a Gleba 1 da Estância Eloína; deste segue 20,96m no azimute 284°11'24"; deste segue 25,37m no azimute de 274°19'39"; deste segue 50,48m no azimute 272°21'41" até o vértice 12A; confrontando do vértice 12 ao 12A com a Gleba 1 da Estância Eloína; deste segue 99,90m no azimute de 272°21'41" confrontando com a Gleba 2 da Estância Eloína; deste segue 36,06m no azimute 272°15'06" até o vértice 12B; confrontando do vértice 12A ao 12B com a Gleba 2 da Estância Eloína; deste segue 123,42m no azimute de 272°15'06" confrontando com a Gleba 3 da Estância Eloína; deste segue 52,23m no azimute 272°15'15" até o vértice 12C; confrontando do vértice 12B ao 12C com a Gleba 3 da Estância Eloína; deste segue 47,87m no azimute de 272°15'15" confrontando com a Gleba 4 da Estância Eloína; deste segue 50,19m no azimute 247°18'24"; deste segue 49,93m no azimute de 277°41'48" até o vértice 12D; vértice inicial da descrição deste perímetro; confrontando do vértice 12C ao 12D com a Gleba 4 da Estância Eloína; desde segue 53,80m no azimute 268°43'52"; deste segue 50,02m no azimute 269°51'16"; desde segue 50,60m no azimute 281°49'24" até o vértice 31a; confrontando do vértice 12D ao 30A com a Gleba 5 da Estância Eloína; deste segue 6,96m no rumo de 39°38'06"NE confrontando com propriedade de Alvaro Valter até o vértice 31; encerrando uma área de 6.269,90 m2. O marco 31 está localizado a extensão de 1.267,39m da Estrada Municipal —BTV 116 (João Jorge Pereira).

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para os fins do disposto no art. 15 do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posteriores.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 07 de agosto de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Portaria

PORTARIA Nº 19.112, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – Biênio 2018/2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA, prefeito do Município de Boituva no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, instituído pela Lei n. 1767/2007 de 12 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 1.821/2007 de 11 de dezembro fica composto pelos seguintes Conselheiros e respectivos Suplentes para o biênio 2018/2020.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mario Luis Franco – RG. 13.229.370-5
Titular: Marcel Carvalho de Mello – RG.26.898.752-X

Suplente: Daniela Abigail dos Reis – RG. 30.352.145-4
Suplente: Valéria Aparecida de Andrade – RG. 45.343.474-5

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adelia de Cassia Santos – RG. 34.137.829-X

Suplente: Flaviane Cuba de Freitas Barbosa – RG. 27.271.523-2

III – Representantes dos Diretores das escolas Públicas Municipais:
Titular: Luiz Gino Pereira Junior – RG. 33.027.534-3

Suplente: Maria do Socorro Martins – RG. 6.821.860

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Quezia Mendes da Silva – RG. 21.199.272-0
Suplente: Sandra Helena Roma – RG. 16.604.361

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Silvana Valeriano Almeida Santos de Castro – RG.28.832.794-9
Titular: Leandra Mattos de Sá – RG. 35.046.158-2
Suplente: Viviane Bueno de Oliveira – RG. 32.297.033-7
Suplente: Yona Soares Matos Oliveira – RG. 46.459.873-4

VI – Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Maria de Andrade Braga – RG. 58.887.562-4

Titular: Marleni Eustaquio Lopes – RG. 16.243.557-5

Suplente: Cleimare Taveira da Silva – RG. 40.538.692-8

Suplente: Marlene Alves Barbosa – RG. 30.809.859-3

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Tania Maria da Silva – RG. 15.348.643-0

Suplente: Vilma Moraes de Arruda Soares – RG. 15.348.629-6

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Rosemeire Maria dos Santos Silva – RG. 25.497.760-1

Suplente: Vanessa da Rocha Franco Ribeiro – RG. 17.174.659- 4

Artigo 2º: - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18.907, de 16 de Maio de 2018.

.

Prefeitura de Boituva, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO DE BOITUVA/SP

EMERSON LUIS FRAGOSO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

ADRIANA GHIZZI MARIANO
Secretária Municipal de Educação

Errata

Publicada na Edição nº 584 – página 11 - Jornal Oficial "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" do dia 31 de Julho de 2018:

ONDE SE LÊ:

Nº 19.101, de 31/07/2017 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada) - Nayara Alice Rosa - Gerente Escolar – Estatutário/Concursado

Nº 19.102, de 31/07/2017 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada) - Ellen Marinonio Coan - Gerente Escolar - Estatutário/Concursado

LEIA-SE:

Nº 19.101, de 31/07/2018 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada) - Nayara Alice Rosa - Gerente Escolar – Estatutário/Concursado

Nº 19.102, de 31/07/2018 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada) - Ellen Marinonio Coan - Gerente Escolar - Estatutário/Concursado

Prefeitura de Boituva, 08 de agosto de 2018.

Portarias.

Nº 19.103, de 31/07/2.018 –(Exonera servidor municipal que especifica).
Marilia Petri Camargo
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário(Estatutário/Comissão)

Nº 19.104, de 01/08/2.018 – (Exonera, a pedido servidor municipal que especifica)
Paulo Sergio de Barros Junior
Advogado (Estatutário/Concursado) nomeado pela Portaria n° 17.649 de 04 de abril de 2017.

Nº 19.105, de 01/08/2.018-(Rescindi a pedido, contrato de Ajudante Geral)
Cristiane de Fatima Queiroz
(Contratado em caráter temporário- CLT)

Nº 19.106, de 01/08/2.018 – (Designa funcionário para função que especifica)
Ellen Marinonio Coan
Agente Administrativo Escolar para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Frotas (Estatutário/Concursado).

Nº 19.107– de 01/08/2.018 – (Exonera servidor municipal, aposentado por tempo de serviço)
Carlos Cesar de Camargo
Motorista de Transporte Escolar(Estatutário/Concursado - Portaria nº 5787 de 16/10/2.002)

Nº 19.108– de 01/08/2.018 – (Exonera servidor municipal, aposentado por tempo de serviço)
Joaquim de Oliveira Pinto
Recepcionista(Estatutário/Concursado - Portaria nº13.143 de 20/02/2.013)

Nº 19.109– de 01/08/2.018 – (Exonera servidor municipal, aposentado por idade)
Maria Eulalia Correa de Oliveira Lima
Ajudante Geral (Estatutário/Concursado - Portaria nº 6203 de 10/02/2.003)

Nº 19.110– de 01/08/2.018 – (Exonera servidor municipal, aposentado por tempo de serviço)
Maria Fani da Silva Barros Batistella
PEB I INFANTIL- (Estatutário/Concursado - Portaria Nº745/1990 de 01/02/1990)

Nº 19.111 – de 02/08/2018- (Preenche Cargo em Comissão)
a contar de 01/08/2018
Marilia Camargo Petri
Chefe da Divisão de Tributos (Estatutário/Comissão)

Nº 19.113, de 06/08/2018 – (Concede licença a servidor que especifica)
Decio Pedroso
Estatutário/Concursado(mandato Classista sindical)

Nº 19.114, de 06/08/2018- (Demite, por término de contrato Agente de Vigilância Ambiental que especifica)
Alexandra Pires de Oliveira Lavor(Contratado em caráter temporário- CLT)

Nº 19.115, de 06/08/2018 (Concede, licença para tratar de interesses particulares ao servidor que especifica e dá outras providências)
Cristiane Tirabassi de Freitas
a contar do dia 01/08/2018 a 30/07/2020
PEB I Infantil(Estatutário/Concursado)

Nº 19.116 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 01/08/2018
Valéria Araujo Freixo de Souza

Nº 19.117 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 01/08/2018
Silvana Guerra de Oliveira

Nº 19.118 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 01/08/2018
Mailton Tales Carvalho Palmeira

Nº 19.119 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 01/08/2018
Alexandre Antunes Zamboti

Nº 19.120 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 01/08/2018
Miriane Cristina Berton

Nº 19.121 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 02/08/2018
Valdemir Roberto Maria

Nº 19.122 de 06/08/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
a contar de 02/08/2018
Lilian Andre Ambold

Prefeitura de Boituva, 08 de agosto de 2.018.

Emerson Luis Fragoso
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boituva

ATA DA 8º(OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

A reunião deu-se início às 09h30, com os seguintes membros presentes titulares: Pedro Modena Filho, substituindo o conselheiro Valter Pietrobom Júnior, como representante da Secretaria de Administração e Gestão Governamental, Milene de Fátima Amaro Campos, Ivanete Araújo Garcia Belizário, Ellen Marinonio Coan, Valéria da Silva Delgado Guilhermino, Simone Barbosa Oliveira, Reinaldo Aparecido Cardia Lavorente, Ronaldo Barbosa da Silva, e pelos seguintes membros suplentes, Jacson Gomes dos Santos e Elisângela Rodrigues de Oliveira Medeiros. Reunião Ordinária realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Iniciados os trabalhos, a Secretária Milene informou que após reunião da comissão de análise sobre a documentação da Equobiel, foi dado o seguinte parecer: "Em análise da documentação apresentada, sito a **Associação Equobiel Equoterapia e Terapia**, e **CONSIDERANDO** o artigo 4º da resolução nº 01/2015 de 09 de Fevereiro de 2015, especificamente no item A, consta que para a emissão do certificado, ***deverá ser apresentado o ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO E PLANO DE PROJETO/TRABALHO*** da entidade, documento esse que percebemos a sua AUSÊNCIA". A entidade Equobiel será informada via ofício para a preparação do restante da documentação. O referente ofício foi apreciado por todos os membros presentes. O colegiado do CMDCA também apreciou o ofício encaminhado para todos os Secretários Municipais e Presidentes de Entidades que possuem representantes no conselho, informando sobre as ausências nas reuniões CMDCA e enfatizando sua importância para o município. Cópia do informe foi encaminhado para o Prefeito Municipal e para Diretora da Escola Vilma Penatti Galvão. Dando sequência na reunião foi realizado estudo da primeira parte do novo Regimento Interno do CMDCA, sendo amplamente discutido por todos os membros presentes. O conselho aguarda a publicação no Diário Oficial referente a portaria sobre a troca do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretária Milene informou que conforme orientação durante Audiência Concentrada no Fórum Municipal realizado dia 13/07/2018, referente às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo municipal, ficou registrado que o CMDCA promova articulação com a Assistência, Conselho Tutelar e demais entidades relevantes, para avaliar situação da adolescente acolhida T.C.A. que completará a maioridade. Foi informado aos conselheiros a criação do novo e-mail do CMDCA, sendo cmdcafumdeca@boituva.sp.gov.br. O endereço eletrônico foi encaminhado para vários setores da municipalidade e também para o Condeca – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para recebimento de informes e cursos. Conselheira Milene informou que o CMDCA foi convidado para participar em curso de capacitação do Condeca, sendo disponibilizado inicialmente 1 (uma)

vaga para o CMDCA, 1(uma) vaga para a Secretaria de Desenvolvimento Social e 2 (duas) vagas para o Conselho Tutelar. O curso será realizado em seis encontros mensais até dezembro. Em virtude da mudança do titular representante da Secretaria de Administração e Gestão Governamental, o colegiado irá promover uma reunião extraordinária no dia 09/08/2018 para a realização de eleição do novo presidente do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para tudo constar, eu secretária executiva, Milene de Fátima Amaro Campos, lavrei a presente.

Boituva, 20 de Julho de 2018.

Pedro Modena Filho

Milene de Fátima Amaro Campos

Ivanete Araújo Garcia Belizário

Ellen Marinonio Coan

Valéria da Silva Delgado Guilhermino

Simone Barbosa Oliveira

Reinaldo Aparecido Cardia Lavorente

Ronaldo Barbosa da Silva

Elisângela Rodrigues de Oliveira Medeiros

Jacson Gomes dos Santos

CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Boituva/SP – Rua João Marcon, 286 Parque Nossa Senhora das Graças – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sala dos Conselhos - Fone: 015-15-3263-5308 – Email: cmdcafumdeca@boituva.sp.gov.br

" Ordem e Progresso. Ordem sem progresso é inútil . Progresso sem ordem é falso. "
Aloysio de Andrade Faria

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 – FSS

O Fundo de Solidariedade de Boituva, localizada a Rua José Soares Rosa, 20 – Centro – Boituva – SP – Piso Superior do Terminal Rodoviário (em frente à Praça Durval Fioravante Gianotti), torna público que receberá no **período de 07 a 27 de Agosto de 2018, das 09h às 12h e 13h às 17h**, no endereço acima, os documentos e Planos de Trabalho dos profissionais interessados em prestar serviços para a municipalidade de Boituva, para as ações em oficinas sócio assistenciais no "PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE", que tem acesso gratuito à população compreendida em famílias e indivíduos, relacionados no Anexo I do Edital, o qual poderá ser acessão na íntegra no endereço: www.boituva.sp.gov.br.

Boituva, 06 de Agosto de 2018.

Judite Belé
Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade.